



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 126/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 126/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 102/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14.06.	FEMA - SAÚDE	
10.302.0080.2.453	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 167.000,00
319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
339014	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 500,00
339030	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 398.211,57
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	<u>R\$ 2.500,00</u>
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm Indireta	
	Aplicação 300.003 Média Alta Complex.Amb.Hosp.	
	TOTAL	R\$ 821.211,57

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente